

PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade



Sandra Tacianny Carol de Araújo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 007/2018

Versão: 01

Aprovação em: 22/11/2018.

Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 367/2018.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação - SEC.

Dispõe sobre a destinação dos Livros Didáticos irrecuperáveis do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD na rede Pública Municipal de Ensino de Paranaíta e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍTA,
no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que as escolas municipais recebem livros didáticos gratuitos distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE:

Considerando que preceitua no Art. 3º da Resolução nº 5/02 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE:

PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade



Sandra Tacianny Carol de Araújo

Considerando a vida útil de 03 anos dos livros didáticos, determinada no art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012.

Considerando que as escolas municipais estão com excesso de livros irrecuperáveis, com prazo de uso defasado, causando ociosidade nas dependências que abrigam esses materiais:

Resolve:

Art. 1º- Definir critérios a serem observados pelas Escolas Municipais de Paranaíta-MT na destinação dos livros didáticos irrecuperáveis.

Parágrafo único – Considera-se livro irrecuperável, quando este não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 2º- A Unidade Escolar poderá doar os livros para empresas de reciclagem sem retorno em espécie, podendo ter como permuta livros literários e/ou pesquisa.

PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade



Sandra Tacianny Carol de Araújo

§ 1º - Os livros didáticos terão vida útil de 03 anos e só poderão ser doados para empresa de reciclagem a partir do encerramento desse prazo.

§ 2º- O transporte dos livros será de responsabilidade da empresa receptora, mediante solicitação documentada.

Art. 3º- A Unidade Escolar deverá optar prioritariamente pela doação às entidades sem fins lucrativos e não havendo possibilidade, os livros poderão ser encaminhados para empresas privadas de reciclagem conforme art. 1º.

Art. 4º- A saída dos livros deverá ser registrada em ata constando a descrição quantitativa dos mesmos, com carimbo e assinatura do Diretor (a) e do CDCE, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e/ou do Conselho Municipal de Educação, e da Comissão da Educação da Câmara de Vereadores, não há necessidade de descrever os títulos, somente o quantitativo.

Art. 5º- Todo e qualquer procedimento contrário a essa instrução, incidirá em responsabilidade dos constantes no Art.4º dessa Instrução Normativa.

Art. 6º- Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável por auxiliar, orientar e dar apoio às escolas no desfazimento dos livros.

PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade



Sandra Tacianny Carol de Araújo

Art. 7º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CUMPRA-SE,

Essa normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranaíta-MT, ___/___/___

Assis Frizon

Secretario Municipal de Educação

Decreto 003/2017

Francis Régis Leon Miron

Controlador Interno / Chefe da UCI

Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Aprovado:

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal